



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI nº. 4.205/2022.

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### PROJETO DE LEI nº. 25/2022

#### **AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- MESA DIRETORA**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

#### SUPLEMENTAÇÃO:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	40.000,00
01	Tesouro	
110.000	Geral	
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações:

#### ANULAÇÃO PARCIAL:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
01	Tesouro	
110.000	Geral	
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 26 de outubro de 2022.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 121 e 122, do livro nº. 27, iniciado em 21 de janeiro de 2022.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

#### LEI nº. 4.206/2022.

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### PROJETO DE LEI nº. 00039/2022

#### **AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional especial no valor total de **R\$ 295.717,41 (Duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**, para executar obras com recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de José Bonifácio - SP, com recursos do **Convênio nº. 102516/2022**, firmado com **Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo**.

**Art. 2º.** O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1052.0000	Recapeamento Asfáltico - Secretaria de Desenvolvimento Regional	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295.717,41
<b>TOTAL</b>		<b>295.717,41</b>

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

**I - R\$ 250.000,00** - Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Convênio nº. 102516/2022, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando o recapeamento asfáltico de 4.735,40 tipo (CБУQ, 3,0 cm), em vias urbanas do Município;

**II - R\$ 45.717,41** - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 26 de outubro de 2022.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 3 de 4

### PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 123 e 124, do livro nº. 27, iniciado em 21 de janeiro de 2022.

### EDGELSON RODRIGUES JUNIOR Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO nº. 3.471/2022.

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROF. dilmo resende de carvalho**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

#### **DECRETA:-**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme autorizado nos termos da **Lei Municipal nº. 4.205, de 26 de outubro de 2022**, distribuídos na seguinte dotação orçamentária:-

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	40.000,00
01	Tesouro	
110.000	Geral	
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da seguinte dotação:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
01	Tesouro	
110.000	Geral	
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 26 de outubro de 2022.**

### PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 299 e 300, do Livro nº. 27, iniciado em 03 de janeiro de 2022.

### EDGELSON RODRIGUES JUNIOR Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO nº. 3.472/2022.

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROF. dilmo resende de carvalho**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

#### **DECRETA:-**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional especial no valor total de **R\$ 295.717,41 (Duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**, para executar obras com recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de José Bonifácio - SP, com recursos do **Convênio nº. 102516/2022**, firmado com **Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo**, conforme autorizado nos termos da **Lei Municipal nº. 4.206, de 26 de outubro de 2022**, distribuídos na seguinte dotação orçamentária:-

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0296.1052.0000	Recapeamento Asfáltico - Secretaria de Desenvolvimento Regional	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295.717,41
<b>TOTAL</b>		<b>295.717,41</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

**I - R\$ 250.000,00** - Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Convênio nº. 102516/2022, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a Prefeitura de José Bonifácio, objetivando o recapeamento asfáltico de 4.735,40 tipo (CБУQ, 3,0 cm), em vias urbanas do Município;

**II - R\$ 45.717,41** - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 26 de outubro de 2022.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1743

Página 4 de 4

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 301 e 302, do Livro nº. 27, iniciado em 03 de janeiro de 2022.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

### Decretos

**DECRETO nº. 3.473/2022.**

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO  
ESPECIAL DE  
FUNCIONAMENTO DO  
EXPEDIENTE DAS UNIDADES  
ADMINISTRATIVAS  
MUNICIPAIS EM DIAS DE  
JOGOS DA SELEÇÃO  
BRASILEIRA DE FUTEBOL  
DURANTE A COPA DO MUNDO  
FIFA 2022.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol FIFA 2022, a realizar-se no Emirado do Qatar (Ásia), no período de 20 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, e o calendário dos jogos (primeira fase) divulgado pela Federação Internacional de Futebol FIFA;

**CONSIDERANDO** o interesse geral da Nação Brasileira no evento;

#### **DECRETA:-**

**Art. 1º.** Nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol pelo Campeonato Mundial de Futebol FIFA 2022 (primeira fase), fica fixado o horário especial de expediente interno e de atendimento ao público em todas as Unidades da Administração Municipal, conforme abaixo:

**I** - quando a partida tiver início às 13h00 (horário de Brasília), até às 12h00 contíguas, sem intervalo; e

**II** - quando a partida tiver início às 16h00 (horário de Brasília), até às 15h00, com intervalo.

**Parágrafo Único.** Havendo alteração na pauta dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol os horários previstos no caput poderão ser revistos.

**Art. 2º.** Ficam excluídos da alteração dos horários estabelecidos no **artigo 1º**, os serviços essenciais, a serem definidos pelo Chefe de Gabinete e os Secretários Municipais, conforme ordem de serviços específicos e plantões.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 27 de**

outubro de 2022.

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 303 e 304, do Livro nº. 27, iniciado em 03 de janeiro de 2022.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6696-7afe-6e32-ab45



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 1743, ano VIII, veiculado em 31 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por THIAGO FONSECA DE ALMEIDA (CPF \*\*\*928338\*\*) em 31/10/2022 às 08:01:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6696-7afe-6e32-ab45>